

Ministério da Cultura e Usiminas apresentam:

EDITAL DO ARRAIAL

Instituto Usiminas 2026



PATROCÍNIO MASTER

REALIZAÇÃO



Lei Rouanet

vale a
cultura

Mineração
USIMINAS

Instituto
USIMINAS

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Usiminas torna pública a abertura do presente edital que regulamenta a seleção de participantes para a 5ª edição do Arraial do Instituto Usiminas.

Em 2026, o evento será realizado em um novo espaço, ampliando a experiência do público e fortalecendo a ocupação cultural da cidade. Nesta edição, o Arraial acontecerá no Centro de Memória Usiminas, localizado no bairro Castelo.

A programação contará com apresentações culturais, música, quadrilha, espaço para crianças e barracas com comidas típicas das festas juninas.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de instituições para ocupação de barracas gastronômicas, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas típicos durante o evento.

Serão disponibilizadas 10 (dez) barracas para participação.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A 5ª edição do Arraial do Instituto Usiminas será realizada no:

CENTRO DE MEMÓRIA USIMINAS

Rua Antares, 950 – Bairro Castelo – Ipatinga/MG

nos seguintes horários:

- 3.1.** Montagem dia 01 de julho, das 10h às 19h e 02 de julho, das 13h às 17h.
- 3.2.** Festa nos dias 02 e 03 de julho de 2026, das 18h às 22h.
- 3.3.** Desmontagem dia 03 de julho, logo após a finalização da festa, até o horário limite de 1h da manhã e dia 04 de julho das 8h às 12h.

4. DOS PARTICIPANTES NAS BARRACAS

- 4.1.** Poderão participar da 5ª edição do Arraial do Instituto Usiminas associações, cooperativas, coletivos, grupos e demais iniciativas organizadas ligadas à cultura ou de cunho social.
- 4.2.** As instituições indicadas no item 4.1, serão responsáveis por cada barraca atribuída a ela e somente poderão comercializar os produtos previamente definidos em conjunto com a equipe do Instituto Usiminas.
- 4.3.** Os empreendimentos deverão ofertar alimentos e bebidas típicos de festa junina, sendo o cardápio definido em reunião prévia.
- 4.4.** Os participantes não poderão divulgar e/ou comercializar em sua barraca produtos diferentes dos descritos no item 4.2. A comercialização de cada item será exclusiva, não sendo permitida a venda do mesmo alimento e/ou bebida por outra barraca.
- 4.5.** O selecionado se compromete a disponibilizar os itens a serem comercializados em quantidade suficiente para atender à expectativa de público do evento, que tem estimativa de aproximadamente 500 pessoas em cada dia de evento.
- 4.6.** Não será permitida a divulgação e/ou propaganda não ligadas ao evento.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** Os interessados em participar da 5ª edição do Arraial do Instituto Usiminas, que se enquadrem nos critérios descritos no item 4 deste edital, deverão fazer a inscrição exclusivamente pelo link:
https://docs.google.com/forms/d/1a2ECTQqDb9nQbYdYKa47tA5vYhcl6z2nf7y9D1IXLaY/viewform?edit_requested=true
- 5.2.** As inscrições deverão ser realizadas até o dia 15/06/2026.
- 5.3.** Não serão aceitas propostas de inscrição feitas por outros meios, entregues em outro local, data ou horário posterior ao indicado no item 5.1.

6. DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado e comunicado aos participantes no dia 17 de junho de 2026.

7. REUNIÃO DE ALINHAMENTO

Os participantes selecionados deverão participar de reunião inicial de alinhamento, para definição de cardápio, operação das barracas e orientações gerais.

Data: 18 de junho de 2026

Horário: 14h

Local: Centro de Memória Usiminas
(Rua Antares, 950 – Bairro Castelo – Ipatinga/MG)

A presença de ao menos um representante será obrigatória, sob pena de desclassificação em caso de ausência injustificada.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 8.1.** Serão considerados habilitados os inscritos que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital;
- 8.2.** Serão priorizadas propostas de comercialização de alimentos e bebidas a serem ofertados por instituições relacionadas a iniciativas culturais;
- 8.3.** Estar formalmente constituído como associação, cooperativa, coletivo ou iniciativa organizada.
- 8.4.** Atuar nas áreas de cultura, arte, tradição popular ou desenvolvimento social/comunitário.
- 8.5.** Apresentar documentação comprobatória da atuação (estatuto, portfólio, CNPJ, redes sociais, etc.).
- 8.6.** Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades programadas no Arraial.

- 8.7.** Relevância sociocultural da iniciativa, considerando o impacto positivo gerado na comunidade local ou regional.
- 8.8.** Experiência prévia em eventos culturais, sociais ou comunitários.
- 8.9.** Critério de desempate: ordem de inscrição.

9. CARACTERÍSTICAS DAS BARRACAS

Serão disponibilizadas 10 (dez) barracas em estrutura metálica, medindo 3 x 3m, altura do pé direito lateral 2,50m, altura central 3,80m, totalizando 9m² de área coberta cada, modelo chapéu de fada, grades laterais e balcão de aço galvanizado e a seguinte infraestrutura:

- **1 (um) spot de luz;**
- **1 (uma) tomada;**



10. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- 10.1.** Decoração e organização interna e externa da barraca;
- 10.2.** Custos referentes a transporte e alimentação de todos os integrantes envolvidos;
- 10.3.** É obrigatória a presença de pelo menos um representante durante todo o período de duração do Arraial.
- 10.4.** As barracas deverão estar organizadas e prontas para atendimento ao público nos horários descritos no item 3.2, sendo de responsabilidade de cada participante o recolhimento e guarda dos objetos após o horário de atendimento ao público.
- 10.5.** Mesas e cadeiras para uso interno nas barracas (caso necessário) serão de responsabilidade de cada participante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Em caso de desistência injustificada, o grupo poderá ficar impedido de participar das próximas edições do Arraial do Instituto Usiminas.
- 11.2.** As propostas enviadas em conformidade com o disposto no item 5 serão avaliadas pelo Comitê Gestor da 5ª edição do Arraial do Instituto Usiminas.
- 11.3.** A divulgação da 5ª edição do Arraial do Instituto Usiminas será feita pelos realizadores, apoiadores e pelos participantes, cabendo a cada barraca divulgar o Arraial, individualmente.
- 11.4.** O Instituto Usiminas não se responsabiliza pelas demandas individuais das barracas, bem como pela segurança dos objetos constantes nas mesmas.
- 11.5.** Fica desde já estabelecido que o Instituto Usiminas não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que os participantes porventura causarem a terceiros, seja físico ou moral, e que, tais danos serão suportados única e exclusivamente pelos participantes.

11.6. Ao efetivar a inscrição para barracas de alimentos e bebidas típicas na 5ª edição do Arraial do Instituto Usiminas, por meio deste edital, o inscrito aceita e concorda integralmente com todos os termos do presente edital.

11.7. O presente edital poderá ser revogado ou cancelado a qualquer tempo por motivo de força maior ou qualquer outro que impeça a realização deste Arraial, não gerando aos participantes direito a nenhum tipo de indenização.

11.8. O Comitê Gestor do Arraial terá autonomia para deliberar acerca de situações não previstas neste Edital.

Ipatinga, 09 de junho de 2026

COMITÊ ORGANIZADOR DA 5ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DO INSTITUTO USIMINAS